Ata de Registro de Preços Nº 65/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023-PJPI/TJPI/SLC**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 (Processo SEI nº 23.0.000065242-3)***

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**,** com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 42/2023,** resolve:

**REGISTRAR PREÇOS** a favor da empresa **1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.702.030/0001-40**, estabelecida na a Av. Nossa Senhora de Fátima, 1812 – Fátima, CEP 64049-526, Telefone para contato:(86) 3232-6262 / 3221-9223 / 86 99981-4842, site/e-mail: comercial@primeiraclasse.com.br / rosana@primeiraclasse.com.br / eldon@primeiraclasse.com.br / eldontajra@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Eldon Tajra Evangelista de Sousa, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 14.133/2021 e do Decreto nº 11462/2023, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Formação de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 86/2023 e seus Anexos.

| **GRUPO ÚNICO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE (TJPI)** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** |
| 1 | Emissão de passagens aéreas nacionais | 1.000 | R$ 0,01 |
| 2 | Emissão de passagens aéreas internacionais | 100 | R$ 0,01 |
| 3 | Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais | 1.100 | R$ 0,01 |
| 4 | Repasse de voos | 1.000 | R$ 1.927,93 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | nacionais | 1.000 | R$ 1.927,95 |
| 5 | Repasse de voos internacionais | 100 | R$ 6.090,62 |
| 6 | Repasse de seguro assistência em viagem | 100 | R$ 280,36 |

**2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos serviços registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

**2.2.** A requisição dos serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

**2.3.** Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e no Termo de Referência.

**2.4.** As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Serviço, em havendo.

**2.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **em favor de 1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA(P C Turismo) e vinculado ao CNPJ nº 00.702.030/0001-40**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco do Brasil, Agência: 3285-9, Conta: 7853-0.**

**3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**

**3.1.** O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

**4.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

**4.3.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

**5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.2.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.2.3.** Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**6.5.1.** Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.5.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.6.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9**. No caso do subitem 6.7.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

**6.10.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.10.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

**7.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**7.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.3.** Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**7.2**. Os órgãos não participantes da licitação que manifestarem interesse em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Tribunal de Justiça do Piau deverão utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf, instruindo suas solicitações com os documentos necessários à avaliação do pedido, nos termos deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.3.1.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**7.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de que trata o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.6.1.** O prazo de que trata o subitem 7.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador e registrar no SICAF.

**7.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**7.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 8. DA PUBLICIDADE

**8.1.** Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, e divulgada no site **www.tjpi.jus.br**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

**9.2.** Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**9.3.** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí – SLC/TJPI.

**9.4.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 10. DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Eldon Tajra Evangelista de Sousa**, **Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Presidente**, em 24/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4620134** e o código CRC **ADD27B7F**.

**VIGÊNCIA:** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
**DATA DA ASSINATURA:**

| |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por **Jucelito Severino Pizzoli**, **Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Presidente**, em 25/08/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4638987** e o código CR |
| Documento assinado eletronicamente por **Clesio Rodrigues de Sousa**, **Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 25/08/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4642315** e o código CRC **A77F9D55**. |

| | |
|---|---|
| 23.0.000057169-5 | 4642315v6 |

Criado por clesio.sousa, versão 6 por clesio.sousa em 25/08/2023 10:16:49.

## 7.3. Contrato - Extrato Nº 259/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 233/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23.0.000093208-6
**CONTRATANTE:** ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106, CNPJ nº 21.732.903/0001-37
**EMPRESA/CONTRATADA:** L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA (DIFERENCIAL EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 07.686.538/0001-40
**OBJETO/RESUMO:** Fornecimento de alimentação preparada e semipreparada - Refeições do tipo almoço/jantar, quentinhas executiva, coffee breaks, coquetel - serem servidas aos magistrados, servidores, e demais participantes dos diversos eventos a serem realizados pela **Escola Judiciária do Piauí - EJUD/PI.**
**DO VALOR: R$ 67.657,20 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos),** sendo **R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)** referente ao 1º grau de jurisdição e **R$ 39.357,20 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)** referente ao segundo grau de jurisdição.
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

| Fornecimento de alimentação para a Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD/PI | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária:<br>Natureza da Despesa:<br>Fonte: | 04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ<br>**339030 - Material de Consumo**<br>760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais |
| Ação Orçamentária:<br>Classificação Funcional Progr.: | 2870 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - 1º GRAU<br>02.061. 0015. 2870 |
| Ação Orçamentária:<br>Classificação Funcional Progr.: | 2871 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - 2º GRAU<br>02.061. 0015. 2871 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000094432-4 . Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP Nº 41/2022 - PJPI (3715229). Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 197/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4633628).
**DATA DA ASSINATURA:**

| |
|---|
| Documento assinado eletronicamente por **Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa**, **Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Diretor Geral da EJUD**, em 25/08/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4633632** e o código CRC **65B09703**. |

## 7.4. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2023

Ato: Ata de Registro de Preços Nº 65/2023
Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 42/2023
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 86/2023 e seus Anexos.
**ORGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05**
**BENEFICIÁRIA DO REGISTRO: 1A CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.702.030/0001-40**

| **GRUPO ÚNICO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITE** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** |



Publicação da ARP (4645519) SEI 23.0.000065242-3 / pg. 7

| M | | (TJPI) | REGISTRADO |
|---|---|---|---|
| 1 | Emissão de passagens aéreas nacionais | 1.000 | R$ 0,01 |
| 2 | Emissão de passagens aéreas internacionais | 100 | R$ 0,01 |
| 3 | Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais | 1.100 | R$ 0,01 |
| 4 | Repasse de voos nacionais | 1.000 | R$ 1.927,93 |
| 5 | Repasse de voos internacionais | 100 | R$ 6.090,62 |
| 6 | Repasse de seguro assistência em viagem | 100 | R$ 280,36 |

**VIGÊNCIA:** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário da Justiça TJ/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
**DATA DA ASSINATURA:**
Documento assinado eletronicamente por **Eldon Tajra Evangelista de Sousa**, **Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Presidente**, em 24/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **4620134** e o código CRC **ADD27B7F**.

# 8. GESTÃO DE CONTRATOS

## 8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 025/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000077775-7**
**LOCATÁRIO: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CNPJ/ LOCATÁRIO:** 21.732.903/0001-37
**LOCADORA : CLÁUDIA ARAGÃO DE OLIVEIRA MACHADO**
**CPF/LOCADORA:** 444.368.231-72
**OBJETO :** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o período de vigência contratual, bem como realizar o reajuste do Contrato Nº 025/2018.
**VIGÊNCIA**: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 025/2018 por mais **3 (três) meses,** tendo por termo inicial o dia **08/09/2023** e por termo final o dia **08/12/2023.Parágrafo único: O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, quando da conclusão do novo prédio e consequente mudança de sede da Escola Judiciária do Piauí.**
**REAJUSTE:** O presente Instrumento Contratual terá seu valor reajustado com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, referente ao interstício anual de 2022/2023, o que corresponde a 8,18%. O valor atual do aluguel, passará de R$ 28.426,63 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) para **R$ 30.750,57 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.**
**VALOR** O valor do Termo Aditivo será de **R$ 92.251,71 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos),** referente ao 1º Grau de Jurisdição. O valor do aluguel passará a ser **R$ 30.750,57 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais** e R$ 92.251,71 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) correspondente aos 3 (três) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos da Escola Judiciária do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e descriminados sob os seguintes códigos:

| **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2018** | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária:<br>Fonte: | 04106 - EJUD<br>**760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas** |
| Ação Orçamentária:<br>Classificação Funcional Progr.:<br>Natureza da Despesa:<br>Valor reservado: | 2870 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - 1º GRAU<br>02.061.0015.2870<br>**339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**<br>**R$ 92.251,71** (2023NR00244) |

**FUNDAMENTO LEGAL:**O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei nº 8.245/91.
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2023
**ASSINATURAS**: Documento assinado eletronicamente por Desembargador Hilo de Almeida Sousa, Presidente do TJ
Documento assinado eletronicamente por Cláudia Aragão de Oliveira Machado , Representante Legal da Empresa.

# 9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

## 9.1. Contrato - Extrato Nº 264/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ

Contrato - Extrato Nº 264/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ
**ATO:** Contrato Nº 236/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo SEI nº 23.0.000082815-7.
**CONTRATANTE:** ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD, CNPJ nº 21.732.903/0001-37.
**CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ 10.498.974/0002-81.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na promoção de evento voltado para o treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização, viabilizando a realização de 04 (quatro) inscrições de Servidores da CGJ/PI, com a temática: "3º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar", com previsão para ocorrer entre os dias 28 a 30 de agosto de 2023, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24


Publicação da ARP (4645519) SEI 23.0.000065242-3 / pg. 8